

DECRETO Nº 5181, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.814.822,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.814.822,00 (Dois milhões oitocentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e dois reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	140.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	358.150,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	30.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	444041	130.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	200.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01500212101	319001	1.106.672,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	350.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	500.000,00
TOTAL			2.814.822,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALEPA	01500000001	319113	1.106.672,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.708.150,00
TOTAL			2.814.822,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republikado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.520, de 02 de fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 5298, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.575.396,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.575.396,14 (Vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.500.000,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	500.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	3.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01700000006	449052	573.000,00
281010460815282278 - NGPR	61500000001	449052	2.000,00
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	200.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	12.752.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.900.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	650.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	800.000,00
691012369515287730 - SETUR	01700000006	449051	1.349.568,90
842020927200019050 - FINANPREV	01500212101	319001	1.148.827,24
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
TOTAL			25.575.396,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALEPA	01500000001	319113	1.148.827,24
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	2.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01700000006	449051	1.922.568,90
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	5.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.750.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	12.752.000,00
TOTAL			25.575.396,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE ABRIL DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republikado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.582, de 01 de abril de 2026.

DECRETO Nº 5547, DE 27 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.430.884,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.430.884,88 (Quatro milhões quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	104.514,88
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.400.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	250.000,00
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	300.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.500.000,00
822012612212974668 - ARTRAN	01501000061	339030	200.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01500212101	319001	566.370,00

911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	339036	110.000,00
TOTAL			4.430.884,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALEPA	01500000001	319113	566.370,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449047	4.514,88
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	100.000,00
572012884600009042 - EMATER	01500000001	469092	300.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339039	200.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	01500000001	339030	30.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	01500000001	339039	80.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	3.150.000,00
TOTAL			4.430.884,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JULHO DE 2026